



Mensagem nº 041/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**


Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que *“Dispõe sobre modificação do prazo de 180 dias da licença gestante da Lei Municipal nº 199 de 12 de dezembro de 1991.*

O presente Projeto de Lei visa adequar o artigo nº 114 da Lei Municipal nº 199 de 12 de Dezembro de 1991, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira) na forma das atualizações efetivadas pelas exigências das obrigações previstas nas legislações federais.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Respeitosamente,



Moisés dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1605/2019
AD	14:00 HS
DATA	22/10/2019
ASS.:	M. Santos

"Dispõe sobre modificação do prazo de 180 dias da licença gestante da Lei Municipal nº 199 de 12 de dezembro de 1991 e das outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 114 da Lei Municipal nº 199 de 12 de dezembro de 1991, passa vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 114. Será concedida Licença à funcionária gestante por cento e oitenta dias consecutivos sem prejuízo da remuneração."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos da Lei acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira-MT, 22 de outubro de 2019.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL


Antônio Carlos da Silva Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO